



Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

LEI Nº 214/09,

Crixás do Tocantins, 03 de julho de 2009

“AFETA LOTE DESTINADO A CONSTRUÇÃO DA CRECHE DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

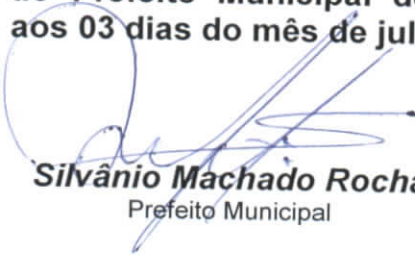
Art. 1º- Fica o chefe do poder executivo autorizado a AFETAR o Lote 01, da Quadra 32 (área Remembrada dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, da Quadra 32), situada à Rua Getúlio Vargas, do Loteamento da Cidade de Crixás do Tocantins-TO, com área total de 4.104,96 m², com os seguintes limites e confrontações: 40,00 metros de FRENTE, chanfrado de 6,75 metros, confrontando com a Rua Getúlio Vargas; 49,80 metros de FUNDO, confrontando com os lotes 06 e 10; 80,00 metros do LADO DIREITO, confrontando com a Avenida Juscelino Kubitschek; 75,85 metros do LADO ESQUERDO, chanfrado de 7,35 metros, confrontando com a Avenida Dom Pedro I, confrontando com o Lote 01, destinado a construção da CRECHE MUNICIPAL.

Art. 2º- Fica também autorizado, caso necessário, fazer a doação da área urbana descrita no artigo 1º da presente Lei e assinar os documentos que se façam necessários para a transmissão do Lote.

Art. 3º - Fica também autorizado, abrir crédito especial para pagamento das despesas necessárias à consecução da presente Lei, como transferência, desafeto, escrituração, etc.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás do Tocantins,
Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de julho de 2009.**


Silvano Machado Rocha
Prefeito Municipal